



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"L E I Nº 1.805/91 "

=AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR
SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS A PEQUENOS PRO
DUTORES DESTE MUNICÍPIO=

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado
do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei.

Artº 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municip
pal autorizado a prestar serviços com má
quinas agrícolas a pequenos produtores do Município de Con
ceição da Barra-ES.

Artº 2º- A prestação de serviços de que trata o
Artigo anterior, será efetuada por for
ça de contrato firmado pela Municipalidade e o proprietá-
rio da máquina agrícola, pessoa física ou jurídica, respei
tadas as normas do Decreto Lei nº 2.300/86, com as altera
ções dos Decretos Leis 2.348/87 e 2.360/87.

Artº 3º- A execução do contrato de prestação de
serviços será precedida de parecer pré
vio apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura e
EMATER, Ad-referendum da respectiva Comissão Permanente do
Poder Legislativo Municipal.

Artº 4º- As despesas decorrentes da presente Lei
correrão por conta do Orçamento vigente.

Artº 5º- O Poder Executivo Municipal terá o prazo
de 10 (dez) dias para regulamentar a
presente Lei.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei 1.805/91..... 02.....

Artº 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos 25 de Setembro de 1991.



Humberto de Oliveira Serra
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, aos 25/09/91.



Dalmas Ferreira Grêis
- Chefe de Gabinete -

100 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA